



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

REGULAMENTO DO CONCURSO DE TRABALHOS RAROS E QUERIDOS DO V FÓRUM DE DOENÇAS RARAS DO CFM (2023)

Art. 1º - Os artigos científicos deverão ser inéditos e tratar de um ou mais aspectos diagnósticos, linhas de cuidados, normativas e aspectos éticos em doenças raras por definição da Organização Mundial de Saúde, não sendo admitidos artigos já publicados ou apresentados previamente.

Art. 2º - As inscrições poderão ser feitas entre **28 de fevereiro de 2023 e 24 de março de 2023**, com o envio do artigo para o e-mail rarosequeridos@portalmedico.org.br na forma prevista neste Regulamento. Não serão admitidos artigos enviados por outra via.

Art. 3º - O artigo deverá observar as Normas Editoriais da Revista Bioética, disponíveis no site <http://revistabioetica.cfm.org.br>, salvo disposição em contrário deste Regulamento.

Art. 4ª- Para artigos oriundos de pesquisas que envolvam seres humanos ou relatos de casos, os autores devem informar, no texto, o número do CAAE e a data de aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 5º - Todos os artigos poderão ter **número ilimitado de autores**¹ e serão classificados em duas categorias: Estudante e Profissional.

§ 1º) Estudante: serão enquadrados nessa categoria os artigos escritos exclusivamente por estudante(s) de curso superior ou por estudante(s) de curso superior e profissional(is). **Pelo menos dois dos autores deverão ser estudantes.**²

§ 2º) Profissional: serão enquadrados nessa categoria os artigos escritos exclusivamente por portadores de diploma de curso superior.

Art. 6º - Não haverá oportunidade de reformulação do artigo enviado.

¹ Redação original "Todos os artigos poderão ter até três autores e serão classificados em duas categorias: Estudante e Profissional" foi alterada em 09 de março de 2023. Não há mais a limitação de até três autores.

² Redação original "Havendo três autores, pelo menos dois deles deverão ser estudantes" alterada em 09 de março de 2023. Apesar de não haver mais a limitação de até três autores, permanece o requisito de dois dos autores serem estudantes.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Art. 7º - O artigo deverá ser enviado em arquivo PDF e, também, em arquivo WORD.DOC. No corpo do artigo não deverá constar qualquer identificação do(s) autor(es).

Parágrafo único. Em folha separada, o(s) autor(es) deverá(ão) informar o nome completo, a titulação, o grau acadêmico mais alto, o curso e a universidade de origem, o endereço postal e o número do telefone de contato, que não será publicado, mas utilizado, exclusivamente, pela Comissão Avaliadora. Pede-se, ainda, o endereço eletrônico do(s) autor(es), que, se classificado o artigo, será publicado no rodapé da página inicial.

Art. 8º - O(s) autor(es) é(são) responsável(is) pelas informações e opiniões contidas no artigo, que não expressam, necessariamente, a posição oficial do CFM.

Art. 9º - A Comissão Avaliadora, composta por três membros da Câmara Técnica de Doenças Raras do CFM ou por ela nomeados, deliberará pela:

§1º - Reprovação: quando houver plágio, quando o autor não observar as Normas Editoriais da **Revista Bioética** e as normas especiais deste Regulamento, quando não obtiver nota mínima (nota de corte) igual a 5 (cinco) e quando não for classificado entre os dez primeiros artigos, na forma do parágrafo seguinte.

§2º - Classificação: a Comissão classificará, em ordem decrescente da nota final, até 10 (dez) artigos por categoria, na forma prevista no art. 5º deste Regulamento, dentre os que obtiverem nota final superior a 5 (cinco), que serão considerados vencedores. Esses artigos serão referidos em momento reservado no V Fórum ao Concurso de Trabalhos, com menção ao(s) autor(es) e ao resumo de cada um, feito pela própria Comissão. Os autores receberão certificados de **Honra ao Mérito** por correio eletrônico. Os artigos vencedores serão publicados em **livro digital** que será lançado na próxima edição do Fórum de Doenças Raras.

§3º - Não haverá apresentação do artigo nem do seu resumo pelos autores.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

§4º - Desempate: havendo empate, serão declarados vencedores os artigos empatados, afastando-se o limite de 10 (dez) artigos previstos no § 2º deste artigo.

Art. 10 - Não caberá recurso contra o resultado da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora.

Art. 11 - A Comissão Avaliadora deverá atribuir nota em décimos, entre zero e o máximo previsto nos itens seguintes, salvo se constatar plágio, quando deverá reprovar o artigo. A nota final será a média das notas atribuídas pelos avaliadores.

Parágrafo único. O artigo será avaliado com os seguintes critérios, totalizando 10 (dez) pontos:

I - Houve plágio?

II - Os aspectos metodológicos estão adequados aos artigos científicos? (Pontuação máxima: 0,5 - meio ponto ou cinco décimos).

III - O objeto e os objetivos dos artigos foram devidamente relacionados e delimitados? (Pontuação máxima: 0,5 - meio ponto ou cinco décimos).

IV - O problema estabelecido foi respondido satisfatoriamente (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou dez décimos)

V - As fontes de pesquisa (legislação, literatura médica e jurídica, jurisprudência etc.) utilizadas são adequadas aos objetivos propostos? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou cinco décimos).

VI - O marco teórico foi definido em consonância com os objetivos da pesquisa? (Pontuação máxima: 0,5 - meio ponto ou cinco décimos).

VII - As ideias apresentadas no desenvolvimento do trabalho foram justificadas e articuladas consistentemente? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou dez décimos)

VIII - Os objetivos propostos foram atingidos? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou cinco décimos).

IX - As conclusões estão contextualizadas em relação ao desenvolvimento? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou cinco décimos).



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

X - A linguagem adotada demonstrou clareza, precisão e propriedade? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou dez décimos)

XI - O texto foi redigido em consonância com os critérios normativos da língua culta? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou dez décimos)

XII - Os aspectos formais de apresentação do artigo estão de acordo com as Normas Editoriais da **Revista Bioética** e deste Regulamento? (Pontuação máxima: 0,5 - meio ponto ou cinco décimos).

XIII - O artigo demonstra relevância social e/ou científica? (Pontuação máxima: 1,0 - um ponto ou dez décimos).

Art. 12 - Sem prejuízo de outras possibilidades decorrentes da tradição acadêmica e do disposto em lei, serão reprovados os artigos identificados com fragmento de plágio, em qualquer dimensão. Considera-se plágio:

I - A apresentação de artigo alheio como de autoria própria, no todo ou em parte, ainda que com autorização do autor;

II - A inserção de obras intelectuais protegidas, no todo ou em parte, no artigo, sem citar a respectiva fonte;

III - A inserção de obras intelectuais não protegidas, no todo ou em parte, no artigo, sem citar o autor e a fonte.

Art. 13 - O resultado da análise será divulgado no sítio <https://portal.cfm.org.br> (e/ou por e-mail) no dia **04 de abril de 2023** até às 18 horas.

Art. 14 - As dúvidas e outras questões concretas sobre este Concurso serão resolvidas pela Comissão Avaliadora do Concurso de Trabalhos.